

PROCEDIMENTOS: USO DOS TELEMÓVEIS

Na sequência da avaliação feita às medidas implementadas no presente ano letivo no que ao uso dos telemóveis diz respeito, e a fim de melhorar os procedimentos e de potenciar comportamentos favoráveis, responsabilizando os Alunos quanto às suas ações, considerou-se pelas seguintes **alterações**:

- a) Haverá caixas de telemóveis em todas as salas do 3.º Ciclo, para que os Alunos guardem os dispositivos entre as 8h15m e as 16h15m, sem cedência na hora do almoço para o 7.º e 8.º anos; no 9.º ano, segue-se a regra do Secundário.
- b) Nos desdobramentos, ou quando a aula não é na sala da turma, para o 1.º tempo da manhã e para o tempo da tarde do 9.º ano e do Secundário, haverá caixas abertas para os Alunos colocarem os telemóveis apenas durante essa aula. Na aula seguinte, os Alunos levam os telemóveis para a caixa da sua turma, devendo o respetivo Professor verificar se os telemóveis são aí colocados. Quando estas aulas são de Educação Física, os Alunos deverão colocar os telemóveis no saco de valores.
- c) Nenhum Aluno, de qualquer ano de escolaridade, poderá usar um *smartwatch* (ou qualquer outro dispositivo tecnológico) durante os momentos de avaliação. Enquanto decorre a avaliação, os equipamentos deverão ser colocados na mesa do Professor. Os Alunos do 2.º Ciclo não podem usar o *smartwatch* no Colégio em qualquer momento.

De igual modo, foram analisadas as medidas a aplicar em caso de incumprimento das regras definidas.

- a) Em **momentos de avaliação** – A utilização de telemóveis, de *smartwatches* e de outros equipamentos tecnológicos é proibida. A simples posse de qualquer um destes equipamentos, mesmo que desligado, implica a anulação da prova/do instrumento de avaliação. Acresce, ainda, que será marcada a falta disciplinar e que o equipamento ficará sob custódia do Colégio, para posterior entrega ao Encarregado de Educação.
- b) Em **sala de aula** – Se durante as aulas, o telemóvel ou outro dispositivo for usado, tocar ou vibrar, este ficará à guarda do Professor que se encontra na sala, com a posterior aplicação

gradativa de medidas corretivas ou sancionatórias. Ocorrerá sempre a posse temporária do equipamento para posterior entrega ao Encarregado de Educação.

- i. Advertência e entrega diária do telemóvel na Direção, durante todo o horário letivo e por tempo a definir pelo Responsável de Turma, em articulação com o Coordenador de Ciclo;
 - ii. Falta disciplinar e entrega diária do telemóvel na Direção, durante todo o horário letivo e por tempo a definir pelo Responsável de Turma, em articulação com o Coordenador de Ciclo – este período temporal deve ser em crescendo, em função das medidas previamente aplicadas;
 - iii. Suspensão por um dia, com a marcação de faltas injustificadas às disciplinas desse dia – esta medida só deverá ser aplicada após a alínea ii) ter ocorrido duas vezes.
- c) **Em qualquer outro local do Colégio** – Se o telemóvel ou outro dispositivo for usado em qualquer outro local do Colégio, este será objeto de recolha e posse temporária, por parte do colaborador da instituição que detetou o facto, com a posterior aplicação gradativa de medidas corretivas ou sancionatórias. O equipamento será posteriormente entregue ao Encarregado de Educação.
- i. Advertência e entrega diária do telemóvel na Direção, durante todo o horário letivo e por tempo a definir pelo Responsável de Turma, em articulação com o Coordenador de Ciclo;
 - ii. Registo de ocorrência e entrega diária do telemóvel na Direção, durante todo o horário letivo e por tempo a definir pelo Responsável de Turma, em articulação com o Coordenador de Ciclo – este período temporal deve ser em crescendo, em função das medidas previamente aplicadas;
 - iii. Suspensão por um dia, com a marcação de faltas injustificadas às disciplinas desse dia – esta medida só deverá ser aplicada após a alínea ii) ter ocorrido duas vezes.
- d) **Em sala de aula ou em qualquer outro local do Colégio**, se o telemóvel ou outro dispositivo for usado para fins não autorizados (*por exemplo*, registo indevido de imagens ou sons), é aplicada a medida sumária de marcação de falta disciplinar (sala de aula) ou o registo de ocorrência (outros locais do Colégio), com posterior definição das medidas corretivas e/ou sancionatórias.

Nota:

Sempre que o Encarregado de Educação vier buscar o telemóvel (ou outro dispositivo) do seu educando, este deverá assinar uma minuta de termo de responsabilidade e compromisso de observância e cumprimento das normas vigentes previstas nos procedimentos do Colégio.

Quando estes equipamentos estiverem na Secretaria, os Encarregados de Educação só os poderão ir buscar durante o seu horário de funcionamento.